



Assinado eletronicamente por PATRICIA FEITOSA CARVALHO, Escrivão/Chefe de Secretaria/Secretário/Subsecretário, em 14/11/2024 às 10:33:55.
Consulta pública de autenticidade de documento sem anexo disponível
no endereço www.tjse.jus.br/autenticador mediante preenchimento de número
2024023840626-77. FL: F1: 1/1.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE
1ª Vara Cível e Criminal da Barra dos Coqueiros
Rodovia Edilson Távora, sn
Bairro - Centro Cidade - Barra dos Coqueiros
Cep - 49140-000 Telefone - 7932263831

Normal



202490009424

PROCESSO: 202390002971 (Eletrônico) 202390000346
NÚMERO ÚNICO: 0005462-38.2023.8.25.0008
NATUREZA: Cumprimento de sentença
EXEQUENTE: ARNALDO MACHADO ADVOGADOS ASSOCIADOS
EXECUTADO: GDU-LOTEAMENTOS LTDA

MANDADO DE PENHORA AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO

O(A) Exmo(a). Juiz(a). de Direito de 1ª Vara Cível e Criminal da Barra dos Coqueiros, Estado de Sergipe,,

Manda o Oficial de Justiça designado que proceda à PENHORA de tantos bens quantos bastem para a satisfação integral do valor da dívida, com os devidos acréscimos, juros e multas fixados, especialmente aquele(s) informado(s) pelo credor abaixo, bem como à sua imediata AVALIAÇÃO.

Efetivada a penhora e avaliação, caso o depósito dos bens recaia na pessoa do(a) devedor(a), de logo se proceda a sua intimação e bem assim a seu cônjuge, sobre o inteiro teor do auto de penhora, afim de que, no prazo de 05 dias, possa exercer o direito de propor impugnação ao cumprimento da sentença, na forma dos arts. 523, § 1º e 525, § 1º, ambos do CPC.

Bem indicado pelo credor: Lote MU0202 do Alphaville Sergipe Fase 1

Valor do débito: R\$ 9.735,87 (nove mil, setecentos e trinta e cinco reais e oitenta e sete centavos)

Qualificação da parte devedora:

Nome: GDU-LOTEAMENTOS LTDA
Residência: Rodovia José de Campos, , 00
Bairro: Alphaville
Cidade: Barra dos Coqueiros - SE - SE

[TM4094, MD138]

Recebi o mandado 202490009424 em ____/____/____



GDU-LOTEAMENTOS LTDA



Documento assinado eletronicamente por PATRICIA FEITOSA CARVALHO, Escrivão/Chefe de Secretaria /Secretário/Subsecretário de Secretaria Unificada Cível da Barra dos Coqueiros, em 14/11/2024, às 10:33:55 , conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



O acesso aos **documentos anexados** bem como à conferência de **autenticidade do documento** estão disponíveis no endereço www.tjse.jus.br/autenticador, mediante preenchimento do número de consulta pública **2024023840626-77**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE

PROCESSO: 202390002971 (Eletrônico)
NATUREZA: Cível
NÚMERO ÚNICO: 0005462-38.2023.8.25.0008
MANDADO: 202490009424
DATA DE CUMPRIMENTO: 22/11/2024 00:00

DESTINATÁRIO: GDU-LOTEAMENTOS LTDA
ENDEREÇO: Rodovia José de Campos nº 00. BAIRRO: Alphaville. Barra dos Coqueiros/ SE. CEP: 49141-270
TIPO DE MANDADO: (NCPC) - Penhora e Avaliação Cumprimento de Sentença rito do JEC bem indicado pelo credor
DATA DE AUDIÊNCIA:

CERTIDÃO

PENHORADO E AVALIADO, CONFORME AUTO EM ANEXO

Informações obtidas na Associação do Condomínio Alphaville Sergipe Fase 1.

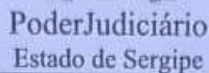
[TC1416, MD47]



Documento assinado eletronicamente por **BIANCA SANTANA REGO MORBECK**, Oficial de Justiça, em 22/11/2024, às 09:28:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



O acesso aos **documentos anexados** bem como à conferência de **autenticidade do documento** estão disponíveis no endereço www.tjse.jus.br/autenticador, mediante preenchimento do número de consulta pública **2024024304719-70**.



PROCESSO: 20230002971

NATUREZA: cumprimento de Sentença

EXEQUENTE: Arnaldo machado Advogados Associados

EXECUTADO: GDU - Costeomontes LTDA

Ao(s) dois (22) dia(s) do mês de novembro (11) do ano de 2024 (), em cumprimento ao mandado nº 224 9000 9424, extraído do processo acima epigrafado, após as formalidades legais, procedi com a ☒PENHORA/()AMPLIAÇÃO/()ARRESTO(s)/☒AVALIAÇÔ do(s) bem(ns) e/ou direito(s) abaixo descrito(s) da parte devedora depositando-o em poder da pessoa abaixo identificada, que assumiu o compromisso de DEPOSITÁRIO FIEL, prometendo não abrir mão do(s) bem(ns) sem ordem expressa do MM Juiz(a) do feito e sob as penalidades da lei.

VALOR DA DÍVIDA: R\$ 9.735,87

VALOR DA DÍVIDA: R\$ 9.735,87

IDENTIFICAÇÃO DO DEPOSITÁRIO: GDU - COTOMENTEN LTDA

QUANT	DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS) (MARCA; MODELO; COR; TAMANHO; Nº DE SÉRIE; ESTADO, FUNCIONANDO OU NÃO, ACESSÓRIOS QUE ACOMPANHAM O BEM...):	VALOR: R\$
1	lote comercial MU0202, que fica localizada na área externa do condomínio Alphaville Sérgio Frazão, medindo 38,78 m de frente, 38,78 m de fundo, 37,65 m na lateral direita e 37,65 m na lateral esquerda, com área total de 1460,25 m²	1.098.750,00
		1.098.750,00

Valor total da AVALIAÇÃO do(s) bem(ns) pnhorado(s): um milhão noventa e oito mil setecentos e cinquenta reais

() Bem(ns) Indicado(s) pelo(a) Executado

() Negou-se a assumir o compromisso de Fiel Depositário.

Oficial de Justiça/Exec. de Mandados

Executado(a)

() Feita a () penhora / () ampliação, **INTIMEI** a parte devedora de que não pode dispor do crédito penhorado e para, querendo, oferecer embargos no prazo () 15(quinze) dias, () 30 (trinta) dias, no caso de execução fiscal, () até o dia da audiência, conforme item ():

- 1) Intimado, exarou seu ciente e aceitou cópia do presente auto.
- 2) Intimado, negou-se a exarar o seu ciente, aceitando cópia do presente auto.
- 3) Intimado, negou-se a exarar o seu ciente, não aceitando cópia do presente auto.

(7) Feita a ~~apreensão~~ () ampliação, **DEIXEI** de intimar a parte, pelos seguintes motivos: a parte não se encontra no local.

() Intimando também da avaliação para, querendo, impugná-la no prazo, conforme item (___);

- 5) Em sendo ação de Execução Fiscal até a data de publicação do edital de leilão de acordo com o artigo 13, parágrafo 1º da Lei 6.830/80.

() Feito o **ARRESTO**, por não encontrar a parte devedora nas diligências realizadas, e, nos dez dias seguintes à efetivação da medida cautelar, tendo procurado por três vezes, em dias distintos, conforme determina o parágrafo único do artigo 653 do CPC. Outras Observações Necessárias:

Em 22 / 11 / 2024

Ciente em / /

Reinhold
Oficial de Justiça/Exec. de Mandados

Executado(a)

Cônjuge